

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**



**N.º 003 / ADICES/ 10214 / 2018**

**CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016 de 15 de setembro,  
Portaria nº 238/2017, de 28 julho e Portaria nº 46/2018 de 12 de fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 03 de julho (09:00:00) e 12 de outubro (16:55:59) de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
  
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**



## 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

As ações elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADICES, podendo abranger concelhos limítrofes, exceto quando respeitem a mercados locais e pontos de venda coletivos que se traduzam em estruturas fixas, a saber: concelhos de Águeda, Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão e Tondela.

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADICES, a saber: concelhos de Águeda, Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão e Tondela.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **377.261,34 EUR**.

## 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.



## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 10\% \text{ OP} + 20\% \text{ QP} + 10\% \text{ NPP} + 60\% \text{ EDL}$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**QP – Qualidade da parceria**

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. Pontuação entre 0 e 20 pontos.

- Se os intervenientes da parceria envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um sector de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano – 20 pontos;
- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um sector de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano – 10 pontos;





- Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores – 0 pontos.

#### **NPP – Número de produtores participantes no projeto**

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto.

- Se o projeto envolve mais de 3 produtores – 20 pontos;
- Se envolve apenas 3 produtores – 0 pontos.

#### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$\text{EDL} = 25\%OE1 + 10\%OE2 + 25\%OE3 + 20\%OE4 + 10\%OE5 + 10\%OE6$$

Em que, OE corresponde aos Objetivos Estratégicos da EDL:

**OE1 – Pontos de Venda Local** (este critério é verificado através do descrito no Plano de Investimento, valorizando a criação/adaptação de novos espaços na lógica de pontos de venda de produtos locais, que permitam escoar e valorizar a produção local);

**OE2 – Renovação de mercados locais** (este critério é verificado através do descrito no Plano de Investimento, valorizando as intervenções de adaptação das instalações e/ou que perspetivem novas funções na sua utilização);

**OE3 – Promoção de ações que estimulem o consumo local** (este critério é verificado através do descrito no Plano de Investimento, valorizando ações de promoção e sensibilização para a valorização e escoamento da produção local);

**OE4 - Aquisição de equipamentos de apoio ao armazenamento, transporte e embalagens de produtos** (este critério é verificado através do descrito no Plano de Investimento e nas rubricas de investimento, valorizando a aquisição de equipamentos que permitam a venda e/ou incremento de valor dos produtos locais);

**OE5 - Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e/ou materiais promocionais** (este critério é verificado através do descrito no Plano de Investimento e nas rubricas de investimento, valorizando o desenvolvimento de plataformas eletrónicas e/ou materiais promocionais que possibilitem a venda e promoção dos produtos locais);



**OE6 - Projeto promovido por Cooperativas locais e/ou Associações de Produtores** (o cumprimento deste critério é verificado se os projetos forem promovidos por estas entidades, dado o seu modo de operacionalidade no território).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios, e por esta ordem de preferência:

- 1.º -Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.º -Candidatura com maior pontuação na valia da QP;
- 3.º - Candidatura com maior valia do NPP;
- 4.º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo IX, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.adices.pt](http://www.adices.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adices.pt](http://www.adices.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADICES através do endereço [adices@adices.pt](mailto:adices@adices.pt) ou pelo telefone **232 880 080**.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Santa Comba Dão, 28 de junho de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Leonel José Antunes Gouveia)